LEI Nº 208 DE17 DE NOVEMBRO DE 1.993.

"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR GRATIFICAÇÃO DE NATAL E DÁ OUTRAS ' PROVIDÊNCIAS. "

FLÁVIO FERREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS STADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Mu - nicipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art.1º-Fica o chefe do Executivo Municipal auto - rizado a pagar Gratificação de natal aos Servidores Mnicipais pertencentes ao Quadro de Cargos em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração.

Parágrafo Único-Excluem-se da Gratificação de que ' trata este artigo, os Servidores Municipais regidos pelo regime da CLT Consolidação das Leis do Trabalho,os quais gozam do 13º salário estabelecido por Lei Federal.

Art.2º-A Gratificação de que trata a presente Lei, ' terá como base de cálculo o salário pago no mês de Dezembro/93, e será proporcional,fração de 1/12,por mês trabalhado no exer-' cício de 1.993.

Art.3º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publi-' cação,revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis,17 de Novembro de 1.993.

FLÁVIO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Sancionado em 30 / 11 / 93

FLÁVIO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal